



ESTADODOCEARÁ  
Câmara Municipal de Meruoca

PORTARIA N°. 21/2021

**Dispõe sobre o horário de expediente para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, covid-19, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Meruoca, e dá outras**

A presidente interina da Câmara Municipal de Meruoca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e 26 do Regimento interno, bem como o artigo 19 parágrafo Único Incisos II, XIV, do diploma legal supramencionado de 07 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº33.913, de 30 de janeiro de 2021, no artigo 6º, instituindo a política de regionalização do isolamento social no Estado do Ceará, podendo os municípios adotarem medidas de maior rigor, tendo em vista as particularidades de cada local, seguindo os critérios epistemológicos.

CONSIDERANDO que, diante da permanência e agravamento desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no expediente desta Augusta casa.